

Financeira.

Lei nº 55 de 3 de julho de 1951

obre Creditos Suplementares

O povo do Municipio de Senador Venos, por seus representantes, decretou e, em seu nome, sancionou a seguinte lei :-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Creditos Suplementares e dotação de orçamento seguinte :-

Educacao Publica

8322 - Aquisição de Carteiros Escolares 9\$5.000,00

Servicos de Utilidade Publica

8811 - Operações de serviço de ruas, praças e jardins \$10.000,00

8821 - Operações do serviço de Estradas e Pontes \$25.000,00

8823 - Combustiveis e Lubrificantes \$1.500,00

8894 - Para extinção de maços \$500,00

Encargos Diversos

8994 - Despesas Empresariais 4\$4.000,00

Soma Cruzeros 46.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor imediatamente, ressalvadas as disposições em contrario.

Propetina Municipal de Senador Venos, 3 de julho de 1951

O Prefeito Municipal
Leão Vieira Velha

O Secretario

Registrado na Secretaria de Propetina em 5-7-51